



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **FERNANDO COELHO FILHO**

PROJETO DE LEI Nº 6.381 DE 2005

Dar-se a nova redação ao Art. 17
do Projeto de Lei nº 6.381 de 2005.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 17 - O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30m (oito horas e trinta minutos) de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30m (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte.”

JUSTIFICATIVA

A situação de penúria dos pequenos produtores rurais situados na região de semi-árido assolada pelas secas é sobejamente conhecida há muito



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **FERNANDO COELHO FILHO**

tempo. A despeito disso, o Poder Público ainda não logrou propiciar condições para que essa parcela da população rompa a barreira da pobreza e do subdesenvolvimento.

Um dos insumos mais importantes para que isso seja alcançado é a energia elétrica a preços compatíveis com a sua capacidade de pagamento. É justamente por isso que o projeto de lei tende dar condições para que os irrigantes e aquícultores possam ampliar a produção com menor custo.

Para concluir é importante destacar que não trará desequilíbrio econômico-financeiro às concessionárias de distribuição, porquanto os descontos concedidos às unidades consumidoras situadas nas regiões assoladas pela seca serão compensados por ajuste muito pequeno das tarifas das demais subclasses tarifárias, procedimento esse que é rotineiramente empregado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012.

Deputado **FERNANDO COELHO FILHO**